



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI N° 1453/2025

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do executivo municipal, propondo a alteração da Lei Municipal nº 544/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais do magistério, , alterando os incisos X e XI do artigo 3º e inciso III do artigo 22.

As alterações dos incisos X e XI, referem-se aos requisitos e a forma de provimento dos cargos de vice-diretor e diretor de escola, de modo a estabelecer como requisito a formação em curso superior em pedagogia ou em nível de pós-graduação de gestão, planejamento, inspeção, supervisão ou orientação educacional para a educação básica.

Quanto ao provimento, o mesmo é facultado por critérios técnicos ou escolha com participação da comunidade escolar.

Por outro lado, a alteração do inciso III do artigo 22, é para estabelecer 01 vice-diretor, por turno e para cada Unidade Escolar, ampliando assim o número destes cargos.

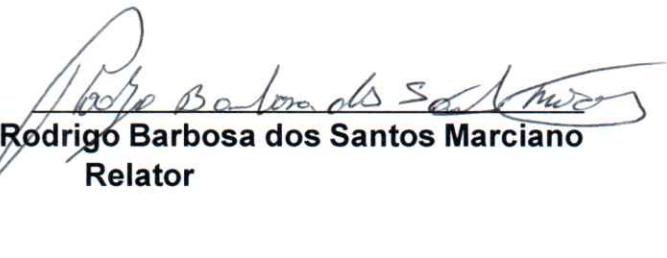
A matéria está dentro da competência privativa do prefeito nos termos do artigo 27, II, b, da Lei Orgânica Municipal, devendo ser encaminhada ao plenário da Câmara Municipal para a deliberação do mérito.

Santana do Paraíso, 20 de outubro de 2025.

Comissão de Legislação e Justiça:



Gustavo Silvério Vidal
Presidente

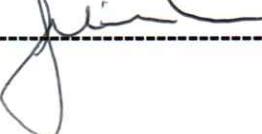


Rodrigo Barbosa dos Santos Marciano
Relator



Iramilda Silva Viana Vaz
Membro

Parecer assinado pela advogada da Casa Drª. Lílian Maria Miranda Oliveira



Drª. Lílian Maria Miranda Oliveira